



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 1 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### RECURSOS HUMANOS - PMRC

#### PORTARIA N.º 964, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Promove por progressão vertical, os servidores municipais Clélia Rita de Souza, Crisceli Adriane Fortini, Karine Conte Guilherme Interliche, Paulo César de Souza Pavoni Junior e Terezinha Shirlei Brambilla Néia consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014; considerando o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, informando os servidores submetidos à avaliação, aptos à progressão funcional.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Promover por progressão vertical em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 91/2014, os servidores constantes do Anexo desta Portaria.

**Parágrafo único.** A progressão vertical dar-se-á para a referência imediatamente superior, dentro da mesma Classe e Grupo Ocupacional de Carreira, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo

#### SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 964, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2020	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021	02
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1083/2021	03
DECRETO N.º 1084/2021	04
DECRETO Nº 1085/2021	06

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 2 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1 2 6 2 2 9	CLELIA RITA DE SOUZA	GOCT - GRUPO OCUP DE CARREIRA TÉCNICO I	I/B-03 - VENCIMENTO CLASSE/NÍVEL GOCT-I FAIXA I/B-03
1 5 5 7 1	CRISCELI ADRIANE FORTINI	GOCT - GRUPO OCUP DE CARREIRA TÉCNICO I	I/B-03 - VENCIMENTO CLASSE/NÍVEL GOCT-I FAIXA I/B-03
1 0 4 2 1	TEREZINHA SHIRLEI BRAMBILLA NÉIA	GOCT - GRUPO OCUP DE CARREIRA TÉCNICO I	I/A-03 - VENCIMENTO CLASSE/NÍVEL GOCT-I FAIXA I/A-03
1 2 8 3 1	KARINE CONTE GUI-LHERME INTERLICHE	GOCNS – GRUPO OCUP DE CARREIRA NÍVEL SUPERIOR V	V/B-03 - VENCIMENTO CLASSE/NÍVEL GOCNS-V FAIXA V/B-03
1 5 0 3 2	PAULO CÉSAR DE SOUZA PAVONI JUNIOR	GOCNS – GRUPO OCUP DE CARREIRA NÍVEL SUPERIOR II	II/C-03 - VENCIMENTO CLASSE/NÍVEL GOCNS-II FAIXA II/C-03

### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

#### II TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** MANEIRO AUTO POSTO LTDA

**CNPJ/MF:** 02.454.485/0001/19

**OBJETO:** A possível aquisição de combustíveis diversos para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 33.072,61 (trinta e três mil e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Ribeirão Claro, 08 de fevereiro de 2021.

*João Carlos Bonato*  
**Prefeito Municipal**

*Fábio Antonio Batista da Rosa*  
**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PMRC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 522**  
**RIBEIRÃO CLARO – PR**

### RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Súmula: Altera o inciso I, do artigo 20, da Resolução nº 002/2021, que regulamenta a distribui-

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 3 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ção de aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão Claro.

#### LEIS E DECRETOS - PMRC

#### DECRETO Nº 1083/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Ribeirão Claro - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 904, de 5 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 20, da Resolução nº 002/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 20 –**

I - Lotar temporariamente a escola que a Secretária Municipal de Educação e Cultura determinar, observando o turno escolhido pelo professor.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 de fevereiro de 2021.

Daniela Rodrigues Martelini Rahuam  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 904/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação do ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro (Carnaval/2021) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR,**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná 6766 de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO principalmente as determinações contidas nos Decreto Municipal nº. 1080/2021, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Ribeirão Claro;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Claro;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CECV-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 4 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 6766 de 02 de fevereiro de 2021, que revoga o ponto facultativo do feriado de Carnaval de 2021, entendido entre os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, fica decretado expediente normal em todas as repartições públicas e privadas do Município nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro: O ponto facultativo a que menciona o caput do artigo, faz referência aos incisos II e III do art. 1º do Decreto 6554 de 17 de dezembro de 2020 do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo: As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2021, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º – Ficam suspensas, em todo o território do Município, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carna-

valescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Determina o reforço da fiscalização municipal quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, conforme determina Decreto 1080/2021.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

**JOAO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 1084/2021**

**Ementa:** Altera as datas de vencimentos das parcelas do IPTU/TSU, taxa de licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de serviços e taxa de fiscalização de vigilância sanitária que constam no inciso I, II e III do art. 4º do Decreto nº. 1071/2020 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais e de calamidade pública do município, necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o pre-

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 5 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

sente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, que o presente decreto somente visa à prorrogação do vencimento do pagamento do IPTU/TSU, em razão da quarentena do combate ao COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 78, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ribeirão Claro:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 4 do Decreto nº 1071/2020, que passa ter os seguintes vencimentos:-

*Art. 4º.....*

#### I - IPTU/TSU:

- a) Cota Única – com 10% de desconto.....Vencimento 15/06/2021
- b) Cota Única – com 5% de desconto.....Vencimento 15/07/2021
- c) 1ª Parcela.....Vencimento 15/07/2021
- d) 2ª Parcela.....Vencimento 16/08/2021
- e) 3ª Parcela.....Vencimento 15/09/2021

- f) 4ª Parcela.....Vencimento 15/10/2021
- g) 5ª Parcela.....Vencimento 16/11/2021

#### II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS/IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

- a) Cota Única – com 10% de desconto.....Vencimento 31/05/2021
- b) 1ª Parcela.....Vencimento 31/05/2021
- c) 2ª Parcela.....Vencimento 30/06/2021
- d) 3ª Parcela.....Vencimento 30/07/2021
- e) 4ª Parcela.....Vencimento 31/08/2021
- f) 5ª Parcela.....Vencimento 30/09/2021

#### III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Cota Única – com 10% de desconto.....Vencimento 31/05/2021
- b) 1ª Parcela.....Vencimento 31/05/2021
- c) 2ª Parcela.....Vencimento 30/06/2021
- d) 3ª Parcela.....Vencimento 30/07/2021
- e) 4ª Parcela.....Vencimento 31/08/2021

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 6 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

f) 5ª Parcela.....  
Vencimento 30/09/2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o inciso I, II e III do art. 4º do Decreto nº 1071/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 1085/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 234.071,14 (duzentos e trinta e quatro mil setenta e um reais e quatorze centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 04.001-Departamento de Educação

##### 12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:3101-FUNDEB 60%-Exercícios Anteriores	13.161,27
---	-----------

##### 12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:3107-Salário Educação-Exercícios Anteriores	154,38
--	--------

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:3117-MDE/PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -Exercícios Anteriores	46,77
--	-------

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:3135-SEED/Transporte Escolar-Exercícios Anteriores	64.020,96
---	-----------

#### 05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

##### 08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3943-Ações Socioassistenciais e Estrut.Redes SUAS - COVID-19 - Vaga Acolhida-Exercícios Anteriores	16.600,00
--	-----------

#### 07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 07.001-Obras Públicas e Urbanismo

##### 15.122.0013.2.054-Manutenção do Cemitério e Velório Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
---	-----------

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.557

Pág. 7 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fonte:3511-Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	
--	--

#### 09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 09.002-Departamento de Finanças

##### 28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios

3.3.90.93.00–Indenizações e Restituições	
Fonte:802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica na RM-400/Trecho 2-Exercício Corrente	21,94
3.3.90.93.00–Indenizações e Restituições	
Fonte:3802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica na RM-400/Trecho 2-Exercícios Anteriores	53.329,54

#### 10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.001-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Exercícios Anteriores	46.736,28

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), na fonte de recursos 802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica na RM-400/Trecho 2;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 234.049,20 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocenta e nove reais e vinte centavos) nas seguintes fontes de recursos:

101-FUNDEB 60%	13.161,27
107-Salário Educação	154,38
117-MDE/PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	46,77
135-SEED/Transporte Escolar	64.020,96
493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	46.736,28
511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica RM-400/Trecho 2	53.329,54
943-Ações Socioassistenciais e Estrut.Redes SUAS - COVID-19 - Vaga Acolhida	16.600,00

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**